



RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO  
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
PUBLICADO NO D.O.E. DE

06, 02, 2020

**DIGITALIZADO!**



PROCESSO Nº 091321/2014 - 7  
PAT Nº 0418/2014 – 1ª URT  
RECURSO VOLUTÁRIO E *EX OFFICIO*  
RECORRENTES MANOEL DOS PASSOS CÂMARA NETO – AÇOUGUE – ME E  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO - SET  
RECORRIDOS OS MESMOS  
RELATOR CONSELHEIRO DERANCE AMARAL ROLI

**ACÓRDÃO Nº 0005/2020 – CRF**

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. PRELIMINAR DE NULIDADE ACOLHIDA. CERCAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADA. AUTORIDADE JULGADORA INOVOU COM DOCUMENTAÇÃO PELA QUAL PROLATOU DECISÃO. DECISÃO NULA. RETORNO DOS AUTOS À AUTUADA PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE NOVOS DOCUMENTOS.

1. Decisão monocrática prolatada com fundamento em documentos extraídos do sistema de informática da SET sem que se tenha dado à RECORRENTE o direito a se manifestar nesta inovação, caracterizando o cerceamento de defesa, afastando o duplo grau de jurisdição e a consequente anulação da decisão de primeira instância, nos termos do inciso II, art. 20, do Regulamento do PAT. Art. 10 do CPC. Acórdãos precedentes:46/17.
2. Retorno dos autos à repartição preparadora para oportunizar à autuada a se manifestar da nova documentação apensada ao caderno processual, na forma da legislação vigente.
3. Recurso voluntário conhecido e provido. Decisão singular nula.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos e em harmonia com parecer expresso da ilustre Douta Procuradora do Estado, em conhecer e dar provimento ao recurso voluntário para julgar a Decisão Singular nula.

Sala Conselheiro Danilo Gonçalves dos Santos, Natal, 21 de janeiro de 2020.

João Flávio dos Santos Medeiros  
Presidente em exercício do CRF

~~Derance Amaral Rolim~~  
Relator